

**PORTARIA Nº 882/2020 - DISPENSA THIAGO LUIZ CARREIRO ROCHA**, matr. nº 37.012-2, ID. 44582889, Técnico Universitário II / Técnico em Informática, da Função Gratificada de Chefe de Seção de TI, símbolo FG-03, código 1416, a contar de 06/10/2020. Processo nº SEI-260007/005373/2020.

**PORTARIA Nº 883/2020 - DESIGNA THIAGO LUIZ CARREIRO ROCHA**, matr. nº 37.012-2, ID. 44582889, Técnico Universitário II / Técnico em Informática, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de TI, símbolo FG-01, código 1430, a contar de 06/10/2020. Processo nº SEI-260007/005373/2020.

Id: 2290743

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DA UERJ

ATO DO DIRETOR

PORTARIA PGRUERJ Nº 008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA AOS PROCURADORES-CHEFES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PROCURADOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições regulamentares definidas no art. 10, incisos I, III e IV da Resolução nº 009/2020 de 04 de setembro de 2020 e, com base na Lei Estadual nº 9.080/2020,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de delegar competência às Procuradorias Especializadas para melhorar a eficiência dos serviços prestados pela PGRUERJ;

- o que consta nos autos do processo nº SEI-260007/008693/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica delegada competência aos Procuradores-Chefes das áreas PGRUERJ-01 (Procuradoria de Contratos, Licitações e Convênios) e PGRUERJ-07 (Procuradoria de Saúde do HUPE), para liberação direta para os respectivos órgãos internos, dos pareceres sobre convênios, editais de licitação, contratos, aditivos, importações e dispensas ou inexigibilidade de licitação e todas as modalidades de acordo que não ultrapassem o limite da Tomada de Preços, quando observados os modelos aprovados pela PGE-RJ.

**Parágrafo Único** - Somente serão enviados para visto do Procurador-Geral e, na sua ausência, para o Subprocurador-Geral, os pareceres em processos de contratação que superarem o valor da Tomada de Preço ou aqueles que não sigam o modelo aprovado pela PGE-RJ ou aqueles que, a critério do Procurador-Chefe e, por despacho fundamentado, mereçam apreciação do Procurador-Geral da UERJ.

**Art. 2º** - Fica delegada competência aos Procuradores-Chefes das áreas PGRUERJ-02 (Procuradoria Trabalhista), PGRUERJ-03 (Procuradoria Administrativa), PGRUERJ-04 (Procuradoria Cível e de Patrimônio), PGRUERJ-05 (Procuradoria Tributária e de Recuperação de Ativos) e PGRUERJ-10 (Procuradoria de Tutela de Interesses Coletivos), em decisão fundamentada, a realização de acordo de parcelamento, a decisão sobre a não-propositura de ações, a não interposição de recursos, assim como o requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, nas ações em que a UERJ for a autora, ré ou interessada, de valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**§1º** - Somente serão submetidos à decisão do Procurador-Geral, em despacho fundamentado, os pedidos de acordo, não-propositura de ações e a não interposição de recursos, assim como o requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, as ações de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou aquelas que, pela importância e a critério do Procurador-Chefe, em despacho fundamentado, mereçam apreciação especial.

**§2º** - Nas causas em que não houver expressão econômica, caberá a cada Procurador-Chefe decidir, em despacho fundamentado, sobre o pedido de dispensa de interposição de recurso formulado pelo Procurador da UERJ, especialmente quando as matérias forem objeto de súmula ou orientação jurisprudencial dos Tribunais Superiores ou da Procuradoria-Geral do Estado.

**§3º** - Competirá aos Procuradores-Chefes deliberarem, juntamente com o Procurador da UERJ responsável pela causa, sobre eventual proposta de acordo do devedor, parcelamento e sobre a estratégia de atuação, bem como sobre a desistência de prosseguimento de execução ou cumprimento de sentença de valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando as circunstâncias não justificarem a sua continuidade ou quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela comprovada inexistência de bens do executado.

**§4º** - Verificada a perda do objeto da ação ou prescrição do direito (ou crédito) da UERJ, o Procurador da UERJ, ouvido o Procurador-Chefe, em despacho fundamentado, poderá não proceder ao ajuizamento da ação de cobrança, não ocorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

**Art. 3º** - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da PGRUERJ-06 (Procuradoria de Assuntos Acadêmicos e Desenvolvimento Institucional) a liberação direta para os respectivos órgãos internos, em especial as Diretorias Acadêmicas, dos pareceres sobre editais de concursos e das matérias já analisadas e repetitivas.

**Parágrafo Único** - Os pareceres sobre temas inéditos ou de relevância para a Universidade deverão ser submetidos obrigatoriamente à apreciação do Procurador-Geral da UERJ ou Subprocurador-Geral.

**Art. 4º** - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da PGRUERJ-09 (Procuradoria de Assuntos Disciplinares) para liberar diretamente para os respectivos órgãos internos, os pareceres ou pronunciamentos que tenham por objeto a continuidade das apurações em sindicâncias com a realização de novas diligências.

**Art. 5º** - Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da PGRUERJ-08 para liberação direta de matérias repetidas, em especial em processos de acumulação de cargos. Os pareceres sobre temas inéditos ou de relevância para a Universidade deverão ser submetidos obrigatoriamente à apreciação do Procurador-Geral da UERJ ou Subprocurador-Geral da UERJ.

**Art. 6º** - Ressalvadas as competências da PGRUERJ-10, competirá aos Procuradores-Chefes de todas as áreas a elaboração de ofícios de respostas aos pedidos de informação e documentos recebidos de Procuradores do Estado, Defensores Públicos, membros do Ministério Público Estadual ou Federal e membros do Ministério Público do Trabalho, especialmente para instrução de processos judiciais ou administrativos observadas as competências de cada especializada.

**§1º** - Os Procuradores-Chefes serão responsáveis pela obtenção das informações junto ao órgão interno da UERJ, o controle da resposta bem como a elaboração da minuta de resposta que será encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral para assinatura e remessa ao órgão solicitante.

**§2º** - Os ofícios de recomendação, pedido de informações e documentos, quando oriundos do Ministério Público Estadual ou Federal, notadamente relativamente a inquéritos civis e apurações de irregularidades na UERJ, serão processados, acompanhados e minutados pela PGRUERJ-10, que deverá manter, junto à Chefia de Gabinete da PGRUERJ, o arquivo cronológico e controle das respectivas respostas.

**Art. 7º** - Na realização de quaisquer acordos de pagamento, por qualquer especializada, deverão ser sempre observadas as seguintes diretrizes:

I - A dívida será consolidada na data do parcelamento e resultará da soma:

- do principal, devidamente corrigido pelos índices oficiais ou por índice praticado pelo Tribunal respectivo;
- das multas (de qualquer natureza);
- dos juros de mora; e
- dos honorários devidos e encargos legais.

**Art. 8º** - O número de parcelas para acordos de pagamento ficará à critério do Procurador-Chefe, não podendo exceder 12 (doze) e o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais).

**Parágrafo Único** - Todos os acordos de parcelamento serão acrescidos de juros compensatórios, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, equivalente a 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar expressamente esta Portaria nos seus fundamentos.

**Art. 10** - A presente Portaria de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Ficam ratificados os atos praticados pelos Procuradores-Chefes, sem o visto do Procurador-Geral da UERJ ou Subprocurador-Geral da UERJ, desde que observadas as diretrizes da presente Portaria.

**Art. 12** - Dê-se ciência da presente Portaria a todos os Procuradores da UERJ e servidores lotados na Procuradoria-Geral da UERJ.

**Art. 13** - Publique-se no Diário Oficial.

**Art. 14** - Afixe-se no Quadro de Avisos da Procuradoria-Geral da UERJ e dê-se ampla divulgação aos servidores, por meio do e-mail funcional.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

HENRIQUE COUTO DA NÓBREGA  
Procurador-Geral da UERJATO DO DIRETOR  
DE 15.12.2020

**PORTARIA Nº 009/2020 - PRORROGA** por mais 30 dias o prazo da sindicância, instaurada através da Portaria nº 007/PGRUERJ/2020, publicada no D.O. de 11/11/2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Processo nº SEI-260007/009821/2020.

Id: 2290517

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PSICOLOGIAATO DA DIRETORA  
DE 17.12.2020

**PORTARIA Nº 067/2020 - DIVULGA** que a Comissão Examinadora do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Profª. DORIS LUZ RINALDI, matr. nº 32327-9, instituída pela Portaria nº 066/IP/2020, considerou a avaliada APROVADA, para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos dos Processos SEI nºs E-26/007/1220/2020 e SEI-260007/006481/2020.

Id: 2290745

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE FÍSICAATO DO DIRETOR  
DE 17.12.2020

**PORTARIA Nº 009/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. LUIZ MARTINS MUNDIM FILHO, matr. nº 33109-0, do Instituto de Física, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI-260007/000815/2020 e SEI-260007/0010043/2020:

**Membros titulares:**

Vitor Oguri - DFNAE/UERJ;  
Nilson Antunes de Oliveira - DEQ/UERJ;  
Rudnei de Oliveira Ramos - DFT/UERJ;  
**Suplente:**  
Joaquim Teixeira de Assis - IPRJ/UERJ.

Id: 2290746

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE GEOGRAFIAATO DO DIRETOR  
DE 17.12.2020

**PORTARIA Nº 005/2020 - DIVULGA** que a Comissão Examinadora do processo de promoção à categoria de Professor Titular do Prof. GLAUCIO JOSÉ MARAFON, matr. nº 32199-2, instituída pela Portaria nº 004/IGEOG/2020, considerou o avaliado APROVADO, para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica, nos termos que constam no Processo nº E-26/007/353/2019 e Processo nº SEI-260007/009546/2020.

Id: 2290747

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 27.11.2020

**PORTARIA Nº 400/SGP/2020 - TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 183/SGP/2020, referente à nomeação de AMANDA HEIDERICH MARÇON, matr. nº 40.242-0, em virtude de aprovação de classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Departamento de Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa e Filologia - ILE, publicada no DOERJ em 27/10/2020, página 24, 2ª coluna, em razão de desistência da candidata. Processo SEI nº E-26/007/5461/2019.

DE 15.12.2020

**PORTARIA Nº 447/SGP/2020 - TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 342/SGP/2020, referente à nomeação de JORGE GOMES DE SOUZA CHALOUB, matr. nº 40.262-8, em virtude de aprovação de classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Departamento de Ciência Política - ICS, publicada no DOERJ em 15/09/2020, página 13, 3ª coluna, em razão de desistência do candidato. Processo SEI nº E-26/007/104888/2018.

Id: 2290748

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAISATOS DO DIRETOR  
DE 10.12.2020

**PORTARIA Nº 001/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. MARIA JOSEFINA GABRIEL SANT'ANNA, matr. nº 6043-4, do Instituto de Ciências Sociais, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI-260007/003899/2020 e SEI-260007/0010071/2020:  
Maria Claudia P. Coelho, matr. nº 30720-7;  
Claudia Barcellos Rezende, matr. nº 32483-0;  
Cecília Loreto Mariz, matr. nº 32326-1;

**PORTARIA Nº 002/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. JOÃO TRAJANO DE LIMA SENTO SÉ, matr. nº 31815-4, do Instituto de Ciências Sociais, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos SEI nº E-26/007/161/2020 e nº SEI-260007/0010071/2020:  
Maria Claudia P. Coelho, matr. nº 30720-7;  
Claudia Barcellos Rezende, matr. nº 32483-0;  
Cecília Loreto Mariz, matr. nº 32326-1;

**PORTARIA Nº 003/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. VALTER SINDER, matr. nº 7464-1, do Instituto de Ciências Sociais, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos SEI nº E-26/007/159/2020 e nº SEI-260007/0010071/2020:  
Maria Claudia P. Coelho, matr. nº 30720-7;  
Claudia Barcellos Rezende, matr. nº 32483-0;  
Cecília Loreto Mariz, matr. nº 32326-1;

**PORTARIA Nº 004/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. MARCIA DE VASCONCELOS CONTINS GONÇALVES, matr. nº 32419-4, do Instituto de Ciências Sociais, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos nºs SEI-260007/003987/2020 e SEI-260007/0010071/2020:  
Maria Claudia P. Coelho, matr. nº 30720-7;  
Claudia Barcellos Rezende, matr. nº 32483-0;  
Cecília Loreto Mariz, matr. nº 32326-1;

**PORTARIA Nº 005/2020 - DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. ROSANE MANHÃES PRADO, matr. nº 32330-3, do Instituto de Ciências Sociais, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta nos Processos SEI nº E-26/007/1237/2020 e nº SEI-260007/0010071/2020:  
Maria Claudia P. Coelho, matr. nº 30720-7;  
Claudia Barcellos Rezende, matr. nº 32483-0;  
Cecília Loreto Mariz, matr. nº 32326-1;

Id: 2290749

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR  
DE 18.12.2020

**PROCESSO Nº SEI-260007/008827/2020 - AUTORIZO** a prorrogação da cessão de PERES BARROS, TU/Assistente Administrativo, matr. nº 05.859-4, ID. 25588230, admitido em 09/09/1982, para continuar exercendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, até 21/12/2021, nos termos do Decreto Estadual nº 40.640/2007, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

**PROCESSO Nº SEI-260007/000310/2020 - AUTORIZO** a prorrogação da cessão, iniciada em 14/08/2020, de CARMEM ILDES RODRIGUES FRÖES ASMUS, TUS/Médico, matr. nº 30.702-5, ID. 25775618, admitida em 01/03/1993, para continuar exercendo suas atividades no Hospital Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, até 31/12/2021, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 40.640/2007, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

DE 21.12.2020

**PROCESSO SEI Nº E-26/007/102697/2018 - AUTORIZO** a prorrogação da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de LEONARDO PINHEIRO PEREIRA, matr. nº 36.754-0, Técnico Universitário I, por 01 ano, no período de 27/08/2019 a 26/08/2020, com base no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 5146/81 e no artigo 8º do AEDA-036/REITORIA/98.

**PROCESSO Nº SEI-260007/004855/2020 - HOMOLOGO** o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ANDRÉ SZNAJDER, matr. nº 34247-7, no período de 01/02/2021 a 30/12/2021, para realizar pós-doutorado no CERN - European Organization for Nuclear Research, em Ginebra, na Suíça, com ônus Capes Print.

DE 22.12.2020

**PROCESSO Nº SEI-260007/005284/2020 - APROVO** o Parecer da PGRUERJ-06 (10772870). Autorizo a abertura de processo administrativo disciplinar.

Id: 2290744

